

LEI Nº.1013/13, DE 28 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a emenda à Lei Municipal nº. 1008/2013, de 25/04/2013, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado, que o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1008/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica Autorizado ao Prefeito deste Município, a partir desta data, a realizar reajuste salarial à todos os Servidores Públicos ocupantes de cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal de Vianópolis, no percentual de 7,2167% (pelo índice do INPC de 31/03/2013), sobre o valor do salário base de cada servidor, exceto aos servidores que recebem salário mínimo, em razão do reajuste salarial dos mesmos ocorrerem anualmente através de fixação pelo Governo Federal, e, dos Professores, Agentes de Educação Infantil e aos Secretários Municipais, que possuem Leis específicas de fixação de seus salários e subsídios respectivamente.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 1008/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Vianópolis-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2013.



ISSY QUINAN JÚNIOR
Prefeito